



CONSELHO SUPERIOR  
DOS TRIBUNAIS  
ADMINISTRATIVOS  
E FISCAIS

**ATA N.º 498**

No dia 25 de novembro de 2025, pelas 14h30m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

**Estiveram presentes na sessão:**-----

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia; -----

Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro;-----

Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos;-----

Juíza de direito Ana Luísa Borges e Borges;-----

Juíza de direito Marta Filipa Ramos Mendes (para intervir em substituição da Juíza de direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha);-----

**Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:** -----

Prof. Doutor Rui Duarte Morais; -----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;-----

Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Avides Moreira.-----

Juíza Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora Eliana Almeida Pinto.-----

\*

Não participaram na sessão os Senhores vogais Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria João Estorninho e Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha cujas ausências foram previamente comunicadas.-----

\*\*\*\*\*

Presidiu à sessão o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, Presidente do Conselho.-----

\*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:-----

\*

**1 - Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 497 da sessão ordinária de 21 de outubro de 2025.**-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária de 21 de outubro de 2025 (ata n.º 497), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.-----

\*

**2 – Ponto 2 da Tabela – Desligamento ao serviço do Senhor Juiz Conselheiro Antero Pires Salvador, para efeitos de jubilação.-----**

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço o Senhor Juiz Conselheiro Antero Pires Salvador, para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).-----

\*

**3 – Ponto 3 da Tabela – Desligamento ao serviço do Senhor Juiz Conselheiro Anibal Augusto Ruivo Ferraz, para efeitos de aposentação.-----**

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço o Senhor Juiz Conselheiro Anibal Augusto Ruivo Ferraz, para fins de aposentação (cf. documento anexo).-----

\*

**4 – Ponto 4 da Tabela – Nomeação, em comissão de serviço, do Senhor Juiz Conselheiro Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.-----**

Deliberado, por unanimidade, nomear, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2026, o Senhor Juiz Conselheiro Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, nos moldes a fixar pelo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (cf. documento anexo).-----

\*

**5 – Ponto 5 da Tabela – Pedido apresentado pelo Senhor Juiz de direito, \*\*\*\*\* em situação de licença sem vencimento de longa duração, a solicitar o regresso ao serviço.-----**

Deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 74º, nº 2, alínea a), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, indeferir o pedido apresentado e exonerar das funções jurisdicionais o Senhor Juiz \*\*\*\*\* , com efeitos reportados a 17 de março de 2025 (cf. documento anexo).-----

\*

**6 – Ponto 6 da Tabela – Pedido de atribuição de remuneração ao Senhor Juiz de Direito Carlos Sérgio Madureira Rodrigues.**-----

Adiado.-----

\*

**7 – Ponto 7 da Tabela – Regulamento relativo ao uso e gestão de veículos, e ao fardamento para os motoristas e pessoal da receção e da portaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.**-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o “Regulamento relativo ao uso e gestão de veículos, e ao fardamento para os motoristas e pessoal da receção e da portaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais”.-----

\*

**8 – Ponto 8 da Tabela – Denúncias apresentadas pela Dra. \*\*\*\*\***, para efeitos de apuramento de responsabilidade disciplinar da Ex.ma Juíza \*\*\*\*\*.-----

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento das denúncias apresentadas e dar conhecimento da presente deliberação ao \*\*\*\*\* (cf. documento anexo).-----

\*

**9 – Ponto 9 da Tabela – Aditamento ao Plano Anual de Inspeções a efetuar na Jurisdição Administrativa e Fiscal em 2025.**-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o aditamento ao plano anual de inspeções referente ao ano de 2025 e delegar poderes no Senhor Presidente do Conselho para a nomeação dos respetivos inspetores (cf. documento anexo).-----

\*

**10 – Ponto 10 da Tabela – Aprovação da alteração do mapa de pessoal do CSTAF para 2026, por força do aumento dos juizes inspetores e respetivos secretários, e aprovação do procedimento de negociação para o recrutamento do restante mapa de pessoal do CSTAF até maio de 2026, por força do artigo 16.º, n.º 3, do DL 31/2021, de 5 de maio.**-----

Deliberado, por unanimidade, que os atuais 75 postos de trabalho aprovado em julho de 2025, em virtude das alterações subseqüentes (legislativa e deliberativa do CSTAF) passarão, a partir de fevereiro de 2026 para 89 postos de trabalho, face ao incremento de 7 inspetores judiciais e 7 secretários de inspeção face aos 6 inspetores

judiciais e secretários de inspeção previstos inicialmente no mapa de pessoal (cf. documento anexo).

\*

**11 – Ponto 11 da Tabela – Declaração comprovativa de continuação de exercício de funções apresentada pelo Senhor Juiz Conselheiro Álvaro António Mangas Abreu Dantas.**-----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho da declaração comprovativa de continuação de exercício de funções apresentada pelo Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Álvaro António Mangas Abreu Dantas (cf. documento anexo).-----

\*

**12 – Ponto 12 da Tabela – Atualização do regime de afetação da Senhora Juíza de Direito, \*\*\*\*\* , ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.**-----

Retirado da tabela.

\*

**13 – Ponto 13 da Tabela – Processo n.º 2117 referente à inspeção judicial (ordinária e extraordinária) ao serviço prestado pelo Senhor Juiz \*\*\*\*\* , no Tribunal \*\*\*\*\* (01-01-2022 a 31-08-2022) e no Tribunal \*\*\*\*\* (01-09-2022 a 30-04-2025), na área administrativa.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de MEDÍOCRE ao Senhor Juiz de \*\*\*\*\* no Tribunal \*\*\*\*\* (01-01-2022 a 31-08-2022) e no Tribunal \*\*\*\*\* (01-09-2022 a 30-04-2025), na área administrativa.-----

Mais foi deliberado, considerada a atribuição da classificação de «Medíocre», determinar a instauração de processo disciplinar ao Senhor Juiz \*\*\*\*\* , delegando no Senhor Presidente a designação do respetivo instrutor (cf. documento anexo).-----

\*

**14 – Ponto 1 da Tabela Adicional – Cessação da afetação da Senhora Juíza de Direito, Dra. Joana Polónia Gomes como adjunta do CSTAF, Louvor e nomeação para Gabinete de Relações Internacionais.**-----

Deliberado, por unanimidade, prestar público louvor à senhora Juíza de Direito, Dra. Joana Polónia Gomes (cf. documento anexo).-----

\*

**15 – Ponto 2 da Tabela Adicional – Apreciação da reclamação apresentada pelo Senhor Juiz \*\*\*\*\* , relativamente à Deliberação do CSTAF que aprovou o Movimento Judicial Ordinário de 2025 e fixou o prazo da sua produção de efeitos.-----**

Deliberado, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação administrativa apresentada pelo Senhor Juiz \*\*\*\*\* , relativamente à Deliberação do CSTAF que aprovou o Movimento Judicial Ordinário de 2025 e fixou o prazo da sua produção de efeitos (cf. documento anexo).-----

\*\*\*\*\*

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente juntas cópias das aludidas tabelas. -----

\*

Eram 16h30m quando foi declarada encerrada a sessão.

\*

Lida e aprovada na sessão ordinária do dia 17 de dezembro, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência e não participaram na sessão de hoje presencialmente. -----